



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 515-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 515-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.848, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 535.152,01, destinado à adequação de prédios públicos.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 535.152,01 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), destinado à adequação de prédios públicos.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00-SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

02.05.01-SECRET.MUN.NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS-SENA

04.122.0007-1.665 – ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FINISA

XXX-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material
Permanente..... R\$ 193.159,41

XXX-4.4.90.51.00-Obras e
Instalações.....R\$ 341.992,60

Total.....R\$ 535.152,01

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, o saldo da operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de recurso recebido de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 535.152,01 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo), destinado à adequação de prédios públicos, autorizado de acordo com a Lei Municipal nº 6.704/18.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.772, de 07/06/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17

(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de fevereiro de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de fevereiro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos